

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
468/2023	158123	Concluída	NELIO GERMANO DE PAULA

Título: Manutenção de Equipamentos de Condicionamento Físico

Observações: Complemento da pesquisa de preços

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16284 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 90,00000	R\$ 2.075,5394	R\$ 2.044,1650
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 75,7309% Desvio Padrão: 1.571,8255 Maior Preço: R\$ 9.298,4000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.962,0800	26/10/2023	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 600,0000	16/10/2023	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	29/09/2023	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 390,0000	29/09/2023	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 270,0000	29/09/2023	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 90,0000	29/09/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.130,0000	19/09/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.025,0000	19/09/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.950,0000	19/09/2023	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA					

10	I	MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.063,3300	19/09/2023	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.890,0000	19/09/2023	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.080,0000	19/09/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.025,0000	19/09/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.183,3300	19/09/2023	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.316,6700	19/09/2023	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.350,0000	19/09/2023	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.383,3300	19/09/2023	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.823,3300	19/09/2023	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.945,0000	19/09/2023	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.890,0000	19/09/2023	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.808,3300	19/09/2023	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.325,0000	19/09/2023	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 950,0000	19/09/2023	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.112,0000	19/09/2023	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.890,0000	19/09/2023	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	19/09/2023	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.225,0000	19/09/2023	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 500,0000	19/09/2023	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	19/09/2023	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	19/09/2023	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.450,0000	19/09/2023	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.550,0000	19/09/2023	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.525,0000	19/09/2023	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.990,0000	19/09/2023	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.725,0000	19/09/2023	Sim
36	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.900,0000	14/09/2023	Sim
37	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 548,0000	12/09/2023	Não
38	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 548,0000	12/09/2023	Não
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 685,0000	23/08/2023	Não
40	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 813,0000	23/08/2023	Não
		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL				

41	I	DE SERGIPE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.582,0000	11/08/2023	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 175,0000	10/08/2023	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 175,0000	10/08/2023	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/08/2023	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/08/2023	Não
46	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 125,0000	02/08/2023	Sim
47	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 142,8570	02/08/2023	Sim
48	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 100,0000	02/08/2023	Sim
49	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	02/08/2023	Sim
50	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.700,0000	02/08/2023	Sim
51	IV	Conserfitness Comércio e Assistência Técnica - Fornecedor	1	R\$ 9.298,4000	01/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 14/11/2023 16:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Pesquisa de preços

Título: Manutenção de Equipamentos de Condicionamento Físico

Pesquisa:	468/2023	UASG: 158123	Status:	Rascunho				Editado por:	NELIO GERMANO DE PAULA			
Item da Pesquisa	Número da Compra	Data da Compra	Item da Compra	Modalidade	Código do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Preço Unitário		Preço Total	Identificação do Fornecedor	UASG
1	00014/2023	12/09/2023	2	Dispensa	16284	UNIDADE	5	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00	20.203.886/0001-88	120643	
			1		16284	UNIDADE	5	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00	20.203.886/0001-88		
									R\$ 5.480,00			
1	00029/2023	14/09/2023	1	Dispensa	16284	UNIDADE	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	49.210.898/0001-11	120072	
1	00036/2023	29/09/2023	4	Pregão	16284	UNIDADE	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	30.644.818/0001-08	120643	
			3		16284	UNIDADE	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	30.644.818/0001-08		
			2		16284	UNIDADE	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00	30.644.818/0001-08		
			1		16284	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	30.644.818/0001-08		
									R\$ 12.750,00			
1	00141/2023	19/09/2023	29	Pregão	16284	UNIDADE	Anilhas			05.963.990/0001-87		153164
			28		16284	UNIDADE	1	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00	05.963.990/0001-87		
			27		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	05.963.990/0001-87		
			26		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.063,33	R\$ 2.063,33	05.963.990/0001-87		
			25		16284	UNIDADE	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00	05.963.990/0001-87		
			24		16284	UNIDADE	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00	05.963.990/0001-87		
			23		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00	05.963.990/0001-87		
			22		16284	UNIDADE	1	R\$ 3.183,33	R\$ 3.183,33	05.963.990/0001-87		
			21		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.316,67	R\$ 2.316,67	05.963.990/0001-87		
			20		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	05.963.990/0001-87		
			19		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.383,33	R\$ 1.383,33	05.963.990/0001-87		
			18		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.823,33	R\$ 1.823,33	05.963.990/0001-87		
			17		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	05.963.990/0001-87		
			16		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00	05.963.990/0001-87		
			15		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.808,33	R\$ 1.808,33	05.963.990/0001-87		
			14		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00	05.963.990/0001-87		

			13		16284	UNIDADE	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	05.963.990/0001-87	
			12		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00	05.963.990/0001-87	
			11		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00	05.963.990/0001-87	
			10		16284	UNIDADE	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	05.963.990/0001-87	
			9		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00	05.963.990/0001-87	
			8		16284	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	05.963.990/0001-87	
			7		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	05.963.990/0001-87	
			6		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	05.963.990/0001-87	
			5		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	05.963.990/0001-87	
			4		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	05.963.990/0001-87	
			3		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.525,00	R\$ 2.525,00	05.963.990/0001-87	
			2		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	05.963.990/0001-87	
			1		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	05.963.990/0001-87	
									R\$ 63.405,32		
1	00138/2023	26/10/2023	1	Dispensa	16284	UNIDADE	1	R\$ 2.962,08	R\$ 2.962,08	44.608.603/0001-46	160360
1	00948/2023	16/10/2023	1	Dispensa	16284	UNIDADE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	07.159.706/0001-40	740015
1	00006/2023	23/08/2023	2	Dispensa	16284	UNIDADE	12	R\$ 685,00	R\$ 8.220,00	12.439.699/0001-70	200358
		23/08/2023	1		16284	UNIDADE	12	R\$ 813,00	R\$ 9.756,00	12.439.699/0001-70	
									R\$ 17.976,00		
1	00228/2023	10/08/2023	4	Dispensa	16284	UNIDADE	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	07.159.706/0001-40	751200
			3		16284	UNIDADE	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	07.159.706/0001-40	
			2		16284	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	07.159.706/0001-40	
			1		16284	UNIDADE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	07.159.706/0001-40	
									R\$ 1.100,00		
1	00031/2023	02/08/2023	7	Dispensa	16284	UNIDADE	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00	41.230.925/0001-06	110794
			6		16284	UNIDADE	7	R\$ 142,86	R\$ 1.000,00	41.230.925/0001-06	
			5		16284	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	41.230.925/0001-06	
			4		16284	UNIDADE	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	41.230.925/0001-06	
			3		16284	UNIDADE	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	41.230.925/0001-06	
									R\$ 8.600,00		
1	00004/2023	11/08/2023	1	Inexigibilidade	16284	UNIDADE	1	R\$ 1.582,00	R\$ 1.582,00	02.236.059/0001-09	154050



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE ÁEREA DE SANTA MARIA
GRUPO DE SAÚDE DE SANTA MARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.
67273.002333/2023-39
ANEXO II**

1. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de Empresa para o **Levantamento Radiométrico para Raio X Odontológico do Grupo de Saúde da Base Aérea de Santa Maria – RS (BASM)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento Radiométrico com emissão de Laudo Técnico para sala de Raios X Odontológico Intraoral	16284	SV	5	R\$550,00	R\$2.750,00
2	Controle de Qualidade para Aparelho de Raios X Odontológico Intraoral	16284	SV	5	R\$550,00	R\$2.750,00
TOTAL						R\$ 5.500,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa dias) contados da homologação da contratação.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum sem dedicação de mão de obra exclusiva de Levantamento Radiométrico de Raio X Odontológico e Controle de Qualidade, conforme Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) N°611/22 e Instruções Normativas da ANVISA, realizado por profissional legalmente habilitado para avaliar os valores mensurados de radiação quanto aos limites de tolerância definidos na legislação Sanitária, Trabalhista e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) em proveito do Grupo de Saúde da Base Aérea de Santa Maria (GSAU-SM).
- 1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante na tabela acima.
- 1.6. A administração resguarda o direito de dispensar o termo de contrato e faculta a substituição por meio de Nota de Empenho de Despesa nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21.
- 1.7. Nos preços cotados para os serviços deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

- 1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.9. Os serviços foram alocados em um lote conforme a especialidade/tipo dos equipamentos e do serviço a que se destinam, visto que todos se referem aos exames de radiodiagnóstico do GSAU-SM. A vantagem para a Administração do lançamento dos serviços em lotes é aumentar a atratividade do certame, evitando que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para os mesmos.
- 1.10. Optou-se pela formação de um único lote devido à possibilidade do serviço ser prestado pelo mesmo fornecedor para todos os equipamentos. Dessa forma, ocorrerá economicidade no deslocamento do técnico, caso o fornecedor opte por realizar todos os serviços em uma mesma visita técnica e economia de escala pela contratação de todos os itens do lote pelo mesmo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. O Levantamento Radiométrico é uma exigência para fins de licenciamento sanitário, conforme RDC 611/22 e Instruções Normativas da ANVISA. Deve ser emitido por profissional legalmente habilitado e avaliar os valores mensurados quanto aos limites de tolerância de radiação definidos na Legislação Sanitária, Trabalhista e da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Além de obrigatório para garantia da segurança radiológica, o serviço é imprescindível para obtenção de alvará de funcionamento em Radiologia Médica, Odontológica e Veterinária.
- 2.2. O Levantamento Radiométrico (que também pode ser chamado de Radiometria) é basicamente o processo de medição de doses de radiação em áreas próximas e/ou conectadas às salas de raios-x (ou consultórios odontológicos), bem como a medição de doses de radiação incidentes sobre biombos e/ou outros tipos de barreiras utilizados para a proteção dos trabalhadores com relação à radiação ionizante.
- 2.3. Trata-se de um serviço especializado e essencial às organizações de Saúde que utilizam equipamentos que emitem radiação, considerando-se a necessidade de minimizar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho e proteger a saúde dos pacientes.
- 2.4. O levantamento radiométrico ambiental consiste de uma monitoração de área em toda a vizinhança da sala de exames através das barreiras (paredes, piso, teto, janelas, portas...) utilizadas para a proteção radiológica. Assim como, considera a emissão de radiação através das barreiras internas na sala utilizada para a proteção do operador, tais como biombos e visores plumbíferos.
- 2.5. A Resolução de Diretoria Colegiada RDC no 611 de 2022, estabelece que o relatório de levantamento radiométrico e avaliação da radiação de fuga de cabeçote tem validade de quatro anos. O GSAU-SM teve este serviço executado em 15/09/2019, sendo a validade de 4 (quatro) anos do levantamento radiométrico, o prazo do serviço realizado expira em agosto de 2023 e faz-se necessária nova contratação.
- 2.6. Um laudo de levantamento radiométrico, laudo de radiometria ou, simplesmente, laudo radiométrico, desempenha um papel essencial na avaliação dos sistemas de proteção radiológica para diversas atividades que utilizam radiação ionizante.
- 2.7. Devido ao alto risco do uso de radiação ionizante, laudos de levantamento radiométrico são exigidos por lei, como mencionado anteriormente. Sendo assim, se o laudo de levantamento radiométrico não estiver sendo realizado com a frequência exigida, a clínica de Radiologia pode estar expondo seu público, tanto profissionais quanto equipe, à doses extras de radiação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no Levantamento Radiométrico, que será efetuada através de Contratação Direta pelo Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com o inciso II do Art.4º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 3.2. Os serviços a serem prestados no GSAU-SM serão contratados com base na quantidade de equipamentos odontológicos que necessitam do serviço de levantamento radiométrico e na sua periodicidade conforme

legislação, estabelecendo-se o custo por unidade por profissional legalmente habilitado para avaliar os valores mensurados de radiação quanto aos limites de tolerância definidos na legislação Sanitária, Trabalhista e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) em proveito do Grupo de Saúde da Base Aérea de Santa Maria (GSAU-SM).

- 3.3. O levantamento radiométrico ambiental consiste de uma monitoração de área em toda a vizinhança da sala de exames através das barreiras (paredes, piso, teto, janelas, portas...) utilizadas para a proteção radiológica. Assim como, considera a emissão de radiação através das barreiras internas na sala utilizada para a proteção do operador, tais como biombos e visores plumbíferos.
- 3.4. Enfim, a solução como um todo, se resume a contratação de pessoas jurídicas por profissional legalmente habilitado para avaliar os valores mensurados de radiação quanto aos limites de tolerância definidos na legislação Sanitária, Trabalhista e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) em proveito do Grupo de Saúde da Base Aérea de Santa Maria (GSAU-SM), visando à prestação dos serviços citados, com fornecimento e disponibilização de mão de obra especializada e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A Contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente, pessoal em condições de cumprir as manutenções necessárias dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.
- 4.2. Será exigido do fornecedor ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para a contratação, previsto entre os documentos de qualificação técnica elencados no art. 67 da Lei 14.133/21, devido à complexidade e especificidade do serviço a ser executado, assim como pelo alto custo dos equipamentos.
- 4.3. A Contratada deve utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, identificados com crachá, habilitados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade da pessoa, do ambiente e dos equipamentos.
- 4.4. A Contratada deve executar o serviço do referido objeto do contrato nas dependências do GSAU-SM.
- 4.5. A Contratada deve realizar Emissão de Laudo/Relatório de execução do serviço contendo os equipamentos revisados, defeitos encontrados, procedimentos realizados, data da execução, data de validade e nome do técnico que executou o serviço.
- 4.6. A Contratada deve manter canal de comunicação com a Contratante para dirimir eventuais dúvidas.
- 4.7. As despesas com deslocamento da equipe técnica que realizará o serviço, como alimentação, combustível e hospedagem, se necessários, terão seu custo de responsabilidade da Contratada e sem ônus para a Contratante.
- 4.8. A Contratada deve cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.
- 4.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 4.10. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU de julho de 2022:
 - 4.10.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
 - 4.10.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
 - 4.10.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 4.10.3.1.** lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 4.10.3.2.** lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 4.10.3.3.** queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- 4.10.3.4.** outras formas vedadas pelo poder público.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.12.1. Por tratar-se de um serviço de baixo valor e considerando-se as condições deste Termo de Referência, análise de riscos e Instrumento de Medição da Qualidade (IMR), serão adotadas faixas de ajuste no pagamento conforme a entrega dos serviços realizados.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 5.4.1. Deverá ser feito agendamento prévio para a vistoria (mínimo um dia útil de antecedência) através dos telefones (55) 3220-3512.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do envio do link do Portal comunicando a emissão da Nota de Empenho.

6.2. execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3. O serviço deverá ser executado nas dependências do Grupo de Saúde da Base Aérea de Santa Maria (GSAU-SM), localizado na Rodovia RSC 287, Km 232, Santa Maria – RS, CEP 97.105-910.

- 6.3.1. Quando da realização das visitas, a Contratada deverá elaborar um laudo/relatório de assistência técnica com a descrição dos serviços realizados, registro do horário de entrada e saída, serviços executados, data e assinatura do técnico e do fiscal do contrato.

6.3.2. A Contratada se comprometerá a prestar os serviços por intermédio de técnicos habilitados e credenciados.

6.3.3. Todos os funcionários da Contratada são obrigados a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR-6).

6.3.4. A Contratada deverá fornecer o tipo de EPI adequado à atividade do funcionário.

6.3.5. A Contratada deverá treinar o funcionário sobre o uso adequado do EPI. A Contratada deverá substituir o EPI, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

6.3.6. A Contratada é obrigada a retirar da prestação do serviço qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, desrespeito ao ambiente militar ou incapacidade técnica.

6.3.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, sem justificativa plausível por escrito, poderá sujeitar a Contratada às penalidades impostas pela legislação.

6.3.8. Para o item 1, a Contratada deverá fornecer o Laudo Técnico de Radiometria (levantamento radiométrico), o qual é uma exigência para fins de licenciamento sanitário, conforme RDC 611/22 e Instruções Normativas da ANVISA. Será emitido por profissional legalmente habilitado e avalia os valores mensurados quanto aos limites de tolerância definidos na legislação Sanitária, Trabalhista e da CNEN.

6.3.9. Para o item 2, o controle de qualidade dos equipamentos de raios X intraoral deverá avaliar o funcionamento dos equipamentos e conformidade em relação à RDC 611/22 e respectiva IN da ANVISA.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a completa execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. A Contratada deverá fornecer e instalar as sinalizações contendo as orientações de proteção radiológica e avisos de advertência exigidos pelas normativas. As sinalizações deverão ser fornecidas em acrílico em conjunto à prestação de serviço.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos necessários para execução do serviço conforme especificado neste Termo de Referência, bem como EPI e outros, como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do(s) serviço(s).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 10.2.As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.3.Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto desta contratação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
- 10.4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.4.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0002/120643;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 214537;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: A0000410000

Ismael Bangel **Carlotto** - 1º Ten Dent
Responsável pela Formalização da Demanda

ANEXOS:

I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

ANEXO IIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO

- 1.1. Durante a prestação dos serviços a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
- 1.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela equipe de fiscalização.
- 1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.4. Forma de acompanhamento: Avaliação dos serviços por demanda – a cada NE emitida.

2. MODELO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Indicador 1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (PONTUALIDADE E AGILIDADE)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender as demandas institucionais da Base Aérea de Santa Maria (BASM).
Meta a cumprir	Executar os serviços de acordo com as solicitações, atendendo aos prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de Controle, administrada pela Equipe de Fiscalização.
Forma de acompanhamento	A Equipe de Fiscalização observará, através de Planilha de Controle (PC) o cumprimento, pela Contratada, dos prazos definidos para a prestação dos serviços.
Periodicidade	Conforme demanda da BASM.
Mecanismo de Cálculo	Cada Planilha será verificada e valorada individualmente. Prazo Real da Entrega/ Prazo Estipulado pela BASM = X.
Início de Vigência	Início da execução do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da fatura. De 1 a 1,5 – 90% do valor da fatura. De 1,5 a 2 – 80% do valor da fatura.
Observações	Inexecução total do objeto da contratação pode ensejar penalidades de infração administrativas no que consta na Lei nº 14.133/2021.

Indicador 2 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (QUALIDADE DO ATENDIMENTO E DA DEMANDA)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender as demandas institucionais da BASM.

Meta a cumprir	Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.
Instrumento de medição	Planilha de Controle, administrada Equipe Fiscalizadora.
Forma de acompanhamento	A Equipe de Fiscalização acompanhará a execução dos serviços, através da PC, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações. Desta forma, verificará o atendimento das necessidades, para aplicação das faixas de ajustes no pagamento.
Periodicidade	Conforme demanda da BASM.
Mecanismo de Cálculo	As características de cada de serviço constam no Termo de Referência, com especificações e características exatas. Cálculo será feito em cima de cada PC, na falta ou inconsistência de uma ou mais destas características.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Inconsistências quanto à Qualidade – desconto de 5% sobre o valor da fatura. Inconsistências quanto as Especificações Técnicas – desconto de 5% sobre o valor da fatura.
Observações	As inconsistências presentes no mecanismo de cálculo podem ser cumulativas.



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 67613.060261/2022-65

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Serviço de manutenção de equipamentos de treinamento físico da Seção de Educação Física (AAEF) do CINDACTA II**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADO NOS EQUIPAMENTOS DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SENDO UMA IMEDIATA E OUTRA APÓS 6 MESES: (1) Cross over – troca de 02 (dois) cabos; (1) Leg press 90º – troca de cabo superior; (1) Banco de Supino – acabamento do pés do banco e reforma do estofado; (1) Graviton – Troca do cabo e 02 (duas) peças de acabamento de borracha do pé; (1) Banco de supino 45º – Reforma do estofado; (1) Multi-máquina – 02 (duas) cartelas de numeração; (1) Pulleyconjugado – 01(uma) cartela de numeração e substituição de cabo; (2) Esteira EMBREX - Regulagem, manutenção e lubrificação; (2) Remo Indor - manutenção e lubrificação;	R\$ 4.900,00

	(2) Air Bike EMBREX - manutenção e lubrificação; (1) Placa de numeração de peso e aperto de halteres; (1) Manutenção - Lubrificação e limpeza geral de todos os aparelhos.	
--	---	--

1.2. Em caso de divergência entre a descrição constante do item anterior e a descrição do CATSER, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação da dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo total médio estimado da contratação é de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação consiste na necessidade de manutenção de equipamentos de treinamento físico da Seção de Educação Física (AAEF) do CINDACTA II.

2.2. Os quantitativos dos equipamentos necessários encontram-se discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência.

2.3 Seção de Educação Física, possui uma sala de treinamento físico-militar para todo o efetivo da Guarnição. Frente ao uso diário dos equipamentos disponíveis, é premente a adequada manutenção dos mesmos, e os itens listados necessitam, além de lubrificação geral, substituição de partes que podem trazer risco a integridade física dos usuários.

2.4 A não realização da manutenção solicita poderá comprometer a vida útil dos equipamentos e muito mais que isso provocar acidentes naqueles que venham a utilizá-los, pelo rompimento de um cabo, travamento de determinadas peças ou ainda lesões pela má acomodação nos equipamentos que apresentam desgaste em suas partes.

2.5 Assim, faz-se necessário a manutenção periódica dos equipamentos, para atender aos requisitos de segurança, garantindo o correto e adequado funcionamento e com vistas, principalmente, à segurança dos usuários.

2.6 Faz-se necessário, ainda, contratação de empresa especializada neste tipo de serviço devido à ausência de equipamentos, instrumentos e efetivo especializado e dedicado a esta finalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, consiste na manutenção corretiva de equipamentos de treinamento físico da Seção de Educação Física (AAEF) do CINDACTA II, pois o mesmo serviço está defasado há tempos.

3.2 Os prazos para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estrutura encontram-se pormenorizados no Tópico 5 deste Termo de Referência.

3.3 *O serviço a ser contratado não se enquadra como continuado.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. A partir do início da vigência do Contrato, a execução dos serviços será iniciada a contar da cientificação e recepção por parte da CONTRATADA da Nota de Empenho referente aos serviços solicitados, através dos canais de comunicação previstos, telefone comercial (41) 3251- 5396, sendo dividido em duas manutenções, uma imediata e outra 6 meses após a o término da primeira.
- 5.1.2. Os serviços serão prestados na Seção de Educação Física (AAEF) Segundo Centro de Defesa Aérea e Controle do Espaço Aéreo-CINDACTA II, no seguinte endereço: Avenida Erasto Gaertner, 1000, Bacacheri, Curitiba / PR, em horário e coordenações a serem realizadas com a própria Seção de Educação Física
- 5.1.3. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para manutenção na sede da CONTRATADA, deve ser previamente autorizado pela Seção e às expensas somente da empresa, tanto o transporte após retirada quando da devolução do item mantido.
- 5.1.4. Fins de organização e planejamento, a CONTRATADA será contatada e comunicada pela Seção da possibilidade iniciar a manutenção dos equipamentos. Conforme devidamente registrado nas comunicações pertinentes, o limite estipulado para restituição do equipamento que eventualmente seja retirado da Seção é de 15 (quinze) dias corridos entre a retirada e devolução.
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme rotina, quantidade e qualidade previstas neste Termo de Referência, discriminados nos anexos.
- 5.1.6. Quando da restituição dos equipamentos mantidos, ou quando da cessão dos serviços pela empresa, deverá ser apresentado à Seção um relatório / listagem / planilha com a relação dos itens revisados, fins de conferência e ateste da execução dos serviços, e recebimento pela Seção.
- 5.1.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito, prioritariamente, pela Seção de Educação Física (AAEF) do CINDACTA II por intermédio do Chefe ou Encarregado, junto ao representante / preposto da empresa, visto a necessidades de coordenações acerca dos serviços a serem realizados.
- 6.2. O serviço será considerado concluído após ateste da execução do mesmo pela Chefia, Encarregado e/ou outro militar designado para esta finalidade, conforme rito interno da Seção, com a devida conferência da quantidade, modelos e plena execução dos serviços solicitados, o que embasará a posterior autorização para emissão de Nota Fiscal.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.3.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.3.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.3.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.3.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.3.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.3.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.3.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.3.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3.12. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.13. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.14. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.14.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.14.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.14.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 O serviço será considerado concluído após ateste da execução do mesmo pela Chefia, Encarregado e/ou outro militar designado para esta finalidade, conforme rito interno da Seção, com a devida conferência da quantidade, modelos e plena execução dos serviços solicitados, o que embasará a posterior autorização para emissão de Nota Fiscal.

7.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada uma das etapas do serviço, conforme este Termo de Referência sendo o pagamento feito no prazo de 30 dias após a conclusão do primeiro serviço de manutenção realizado e 30 após a conclusão da segunda manutenção concluída.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 8.1.7.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.1.7.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/120072;
Fonte de Recursos: 1050A00008;
Programa de Trabalho: 168913;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: SCEA04ADM05;

Curitiba, vide assinatura eletrônica.

HENRIQUE CEZAR NEVES LIMA - 2T QOCON EFI
CHEFE DA AAEF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de referência - Manutenção SEF
Data/Hora de Criação:	21/08/2023 16:54:01
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	99304231116a7ba27a9c298989e726a3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten HENRIQUE CÉZAR NEVES LIMA no dia 23/08/2023 às 16:02:44 no horário oficial de Brasília.

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0029/2023

CONTRATANTE (120072)
CINDACTA-2

OBJETO

Contratação de Serviço de manutenção de equipamentos de treinamento físico da Seção de Educação Física (AAEF) do CINDACTA II

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.900,00

DATA DA SESSÃO

Conforme data de sessão pública no sistema Compras Governamentais

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE
TRÁFEGO AÉREO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2023

(Processo Administrativo n.º 67613.060261/2022-65)

Torna-se público que o Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, por meio da Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme data de sessão pública no sistema Compras Governamentais

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 14:00

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço unitário do item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Serviço de manutenção de equipamentos de treinamento físico da Seção de Educação Física (AAEF) do CINDACTA II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, em anexo.
 - 1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.4.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.4.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.13. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.15. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.15.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.15.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.15.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.15.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.15.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

1.18. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.19. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.19.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 1.20.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 1.20.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 1.20.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação *aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento)*.
- 1.21.*Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá* aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 1.22.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.23.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 1.24.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 1.24.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 1.25.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 1.26.No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 1.26.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 1.26.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 1.27.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 1.28.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 1.28.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 1.29.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.30.Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 1.30.1.contiver vícios insanáveis;
- 1.30.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 1.30.3.apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.30.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.30.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.31.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 1.31.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 1.31.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 1.32. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
 - 1.32.1.Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 5.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
 - 5.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 5.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 5.8.2.1. O valor global estimado para a contratação.
 - 5.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - 5.8.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 1.33.Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.34.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 1.34.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.34.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.35.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.36.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.37.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.38.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 1.39.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 1.40.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 1.40.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 1.40.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 1.40.1.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 1.40.1.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 1.40.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.41.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 1.41.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 1.41.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.42.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 1.43.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.44.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.45.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.46.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.47.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.47.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 1.48.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.49.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 1.49.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 1.50.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 1.51.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 1.52.O adjudicatário *terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.*

1.52.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.52.2. O prazo *previsto no subitem anterior* poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.53. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.54. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.55. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.55.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.55.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.55.3. dar causa à inexecução total do contrato;

1.55.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.55.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.55.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.55.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.55.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

1.55.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.55.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.55.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.55.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

1.55.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.56. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 1.57.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 1.58.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 1.59.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 1.60.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 1.61.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.62.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.63.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 1.64.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.65.as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.66.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.67.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 1.68.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 1.69.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.70.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.71. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.72.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.73.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.74.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1.74.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

1.74.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.74.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.74.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.75.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.76.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.77.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.78.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.79.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.80.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.81.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.82.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.83.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.84.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.85.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.85.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

1.85.2.ANEXO II - Termo de Referência;

1.85.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Curitiba, vide assinatura eletrônica.

JÉSSICA DE FÁTIMA MACOHIN TORRES Cap Int
Gestor de Licitações

APROVO:

JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **1.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1.3.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de *10% (dez por cento)* do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.7 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (se for o caso), em plena validade;

1.4.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), também abaixo indicado(s):

1.4.2.1 Para o Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Agrimensura, serviços de:

1.4.2.1.1 ITEM 1

1.4.2.1.1.1 Elaboração de projeto de estruturas para contenção de talude (muro de arrimo / muro de concreto armado /

- gabião) para edificações de qualquer tipo (comercial, industrial, residencial);
- 1.4.2.1.1.2** Execução de sondagem de solo para edificações de qualquer tipo (comercial, industrial, residencial);
- 1.4.2.1.1.3** Execução de levantamento topográfico planialtimétrico para edificações de qualquer tipo (comercial, industrial, residencial).
- 1.4.2.1.2** ITEM 2
- 1.4.2.1.2.1** Elaboração de projeto de estruturas para contenção de talude (muro de arrimo / muro de concreto armado / gabião) para edificações de qualquer tipo (comercial, industrial, residencial);
- 1.4.2.1.2.2** Execução de sondagem de solo para edificações de qualquer tipo (comercial, industrial, residencial).
- 1.4.2.2** O(s) profissional(is) indicado(s) acima deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 1.4.3** Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA.
- 1.4.3.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1.4.3.1.1** ITEM 1
- 1.4.3.1.1.1** Elaboração de projeto de estruturas para contenção de talude, com no mínimo 50 m (cinquenta metros) ou 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- 1.4.3.1.1.2** Execução de sondagem SPT de simples reconhecimento de solo e elaboração de laudo com perfil geotécnico com no mínimo, 3 (três) pontos ou 60 m (sessenta metros);
- 1.4.3.1.1.3** Execução de levantamento topográfico planialtimétrico, com no mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados).
- 1.4.3.1.2** ITEM 2
- 1.4.3.1.2.1** Elaboração de projeto de estruturas para contenção de talude, com no mínimo 50 m (cinquenta metros) ou 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- 1.4.3.1.2.2** Execução de sondagem SPT de simples reconhecimento de solo e

elaboração de laudo com perfil geotécnico com no mínimo, 3 (três) pontos ou 60 m (sessenta metros).

- 1.4.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 1.4.4 Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA em plena validade, conforme as áreas de atuação elencadas acima.
- 1.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.4.7 *As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.*
- 1.5 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*
- 1.5.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 1.5.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 1.5.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 1.5.4 *O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;*
- 1.5.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 1.5.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 1.5.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

**SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁ-
FEGO AÉREO**

[Dispensa de Licitação nº. 0029/CINDACTA II/2023](#)

[\(Processo Administrativo nº 67613.060261/2022-65\)](#)

VER ARQUIVO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2023

(Processo Administrativo nº 67613.060261/2022-65)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
(A)
E

A *União* por intermédio do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II, com sede na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n.º 1000, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0055-01, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av, nomeado(a) pela Portaria nº 1.013/GC1, de 17 de setembro de 2021, do Comando da Aeronáutica, portador da Matrícula Funcional nº 295.866-0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Serviço de manutenção de equipamentos de treinamento físico da Seção de Educação Física (AAEF) do CINDACTA II**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O Termo de Referência;

1.4.1 Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.4.2 A Proposta do contratado;

1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5 O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 *5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (*DD/MM/AAAA*).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *índice IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.37 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6 observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15 **Multa:**

16

16.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois

por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17 a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.1 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

17.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

17.3 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% da parcela inadimplente.

17.4 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

17.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

18

18.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

19 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

19.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

19.2 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

19.3 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

19.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 Indenizações e multas.

19.6 *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.2 Gestão/Unidade:

20.3 Fonte de Recursos:

20.4 Programa de Trabalho:

20.5 Elemento de Despesa:

20.6 Plano Interno:

20.7 Nota de Empenho

21 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22

23 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

24.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

25.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

26 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária da Justiça Federal no Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

Curitiba, _____ de _____ de 202x.

JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av

Ordenador de Despesas do CINDACTA II

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Controle Interno

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Substituto Eventual



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Aviso de Dispensa - Edital
Data/Hora de Criação:	31/08/2023 19:03:34
Páginas do Documento:	36
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	37
Hash MD5:	88f49fc7672144eba707b52df5446461
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GILNEI KRAFTZUK no dia 31/08/2023 às 16:53:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JANO FERREIRA DOS SANTOS no dia 01/09/2023 às 11:43:36 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 67613.060261/2022-65

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

APROVAR o Termo de Referência objetivando à contratação de **Serviço de Manutenção de Equipamentos de Treinamento Físico da Seção de Educação Física (AAEF) do CINDACTA II** sob administração do CINDACTA II.

Curitiba, vide assinatura eletrônica.

JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel QOAv
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo_de_Aprovacao TR - MANUTENÇÃO
Data/Hora de Criação:	28/07/2023 14:34:54
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	1e3e153a6105a2208938ee937db70ff4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten HENRIQUE CÉZAR NEVES LIMA no dia 28/07/2023 às 11:36:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento SERGIO RODRIGUES DA SILVA no dia 28/07/2023 às 11:49:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOECTA ADRIANO CRISÓSTOMO DE CARVALHO no dia 28/07/2023 às 12:00:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento VERÔNICA DIAS JULIO LIMA no dia 28/08/2023 às 10:28:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JANO FERREIRA DOS SANTOS no dia 30/08/2023 às 16:38:16 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para a ESTEIRA ERGOMÉTRICA com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
---------------------------	-----------------------

Valor Total (R\$): 850,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

Grupo: G1

2 - Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Corretiva com substituição do Painel de Controle para a ESTEIRA ERGOMÉTRICA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
---------------------------	-----------------------

Valor Total (R\$): 2.780,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

Grupo: G1

3 - Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Corretiva com substituição da Lona para a ESTEIRA ERGOMÉTRICA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 3.917,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

Grupo: G1

4 - Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico

Descrição Detalhada: Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

Grupo: G1

5 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), MARCA C-MOS DRAKE, MODELO LIFE FUTURA 400. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, atualizações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 17.949,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (30)

6 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), MARCA ZOLL, MODELO ZOLL AED PLUS. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, atualizações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.983,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (10)

7 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para RESPIRADOR PORTATIL DE TRANSPORTE, MARCA WEINMANN, MODELO MEDUMAT TRANSPORT. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

8 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para RESPIRADOR EM TORRE, MARCA MAGNAMED, MODELO FLEXIMAH PLUS. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

9 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para MONITOR/DEFIBRILADOR, MARCA LIFEPAK, MODELO LIFEPAK 15. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

10 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para MONITOR, MARCA PROLIFE, MODELO PROLIFE T5. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (10)

11 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para MONITOR, MARCA INSTRAMED, MODELO INMAX MULTIPARAMETRO. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

12 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para MONITOR, MARCA NIHON KOHDEN, MODELO LIFE SCOPE MU631RK. Descrição detalhada:

Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

13 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, MARCA BIONET, MODELO CARDIO TOUCH 3000. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.290,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

14 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Visita técnica para CAMA HOSPITALAR, MARCA LINET, MODELO ELEGANZA. Descrição detalhada: abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento com emissão de laudo/parecer de avaliação do equipamento, citando todos os serviços executados e descrição dos serviços de manutenção corretiva e peças necessários para o adequado funcionamento do equipamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.198,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (15)

15 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Visita técnica para CAMA HOSPITALAR, MARCA LINET, MODELO SPRINT DIVAN DESIGN. Descrição detalhada: abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento com emissão de laudo/parecer de avaliação do equipamento, citando todos os serviços executados e descrição dos serviços de manutenção corretiva e peças necessários para o adequado funcionamento do equipamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 791,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (10)

16 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para AUTOCLAVE DE MESA, MARCA DIGITALE, MODELO 7.5. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.002,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

17 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para ELETROCAUTÉRIO, MARCA VALLEYLAB, MODELO FOCE FX C. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.700,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

18 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para APARELHO AUTO REFRATOR, Marca Auto Ref-keratometer Potec, Modelo PRK 6000, com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 17.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

19 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para TONÔMETRO DE SOPRO, Marca Non Contatac Tonometer, Modelo HUVITZ, com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 29.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

20 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para LÂMPADA DE FENDA COM OCULARES 10 A 16 VEZES, Marca Topcon, com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 17.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

21 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva para REFRATOR GRENS, refrator para exame de refração com lentes positivas e negativas, com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 19.350,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

22 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: Visita Técnica para avaliação de PROJETO DE OPTÓTIPOS XENONIO. A avaliação técnica refere-se à descrição de funcionalidade do equipamento e das necessidades de manutenções corretivas para seu pleno funcionamento. Deverá abranger as despesas de deslocamento de técnicos, devendo incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento com emissão de laudo/parecer de avaliação do equipamento, citando todos os serviços executados e descrição dos serviços de manutenção corretiva e peças necessários para o adequado funcionamento do equipamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 19.653,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (5)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico	5	UNIDADE
2	Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico	5	UNIDADE
3	Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico	5	UNIDADE
4	Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico	5	UNIDADE

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE SANTA MARIA

GRUPO DE SAÚDE DA BASE AÉREA DE SANTA MARIA

(Processo Administrativo nº 67273.002327/2023-81)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender as necessidades do Grupo de Saúde (GSAU-SM) da Base Aérea de Santa Maria (BASM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	QTD TOTAL	VALOR TOTAL 5 ANOS
LOTE 1 – ITENS 1 A 4								
1	16284	1 - Serviço de Manutenção Preventiva para a ESTEIRA ERGOMÉTRICA com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	5	R\$ 850,00
2	16284	2 - Serviço de Manutenção Corretiva com substituição do Painel de Controle para a ESTEIRA ERGOMÉTRICA	SV	1	R\$ 556,00	R\$ 556,00	5	R\$ 2.780,00
3	16284	3 - Serviço de Manutenção Corretiva com substituição da Lona para a ESTEIRA ERGOMÉTRICA.	SV	1	R\$ 783,50	R\$ 783,50	5	R\$ 3.917,50

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

4	16284	4 - Serviço de Manutenção Corretiva com substituição da Placa de Comando para a ESTEIRA ERGOMÉTRICA.	SV	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	5	R\$ 20.000,00
DEMAIS ITENS								
5	5428	5 - Serviço de Manutenção Preventiva para DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), MARCA C-MOS DRAKE, MODELO LIFE FUTURA 400. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, atualizações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.	SV	6	R\$ 598,33	R\$ 3.589,98	30	R\$17.949,90
6	5428	6 - Serviço de Manutenção Preventiva para DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), MARCA ZOLL, MODELO ZOLL AED PLUS. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, atualizações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.	SV	2	R\$ 598,33	R\$1.196,66	10	R\$ 5.983,30
7	5428	7 - Serviço de Manutenção Preventiva para RESPIRADOR PORTATIL DE TRANSPORTE, MARCA WEINMANN, MODELO MEDUMAT TRANSPORT. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que	SV	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	5	R\$ 6.200,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.						
8	5428	8 - Serviço de Manutenção Preventiva para RESPIRADOR EM TORRE, MARCA MAGNAMED, MODELO FLEXIMAH PLUS. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	5	R\$ 6.200,00
9	5428	9 - Serviço de Manutenção Preventiva para MONITOR/DEFIBRILADOR, MARCA LIFEPAK, MODELO LIFEPAK 15. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	5	R\$ 3.750,00
10	5428	10 - Serviço de Manutenção Preventiva para MONITOR, MARCA PROLIFE, MODELO PROLIFE T5. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que	SV	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	10	R\$ 7.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.						
11	5428	11 - Serviço de Manutenção Preventiva para MONITOR, MARCA INSTRAMED, MODELO INMAX MULTIPARAMETRO. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	5	R\$ 3.750,00
12	5428	12 - Serviço de Manutenção Preventiva para MONITOR, MARCA NIHON KOHDEN, MODELO LIFE SCOPE MU631RK. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	5	R\$ 3.750,00
13	5428	13 - Serviço de Manutenção Preventiva para APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, MARCA BIONET, MODELO CARDIO TOUCH 3000. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que	SV	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00	5	R\$ 1.290,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, atualizações, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.						
14	5428	14 - Visita técnica para CAMA HOSPITALAR, MARCA LINET, MODELO ELEGANZA. Descrição detalhada: abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento com emissão de laudo/parecer de avaliação do equipamento, citando todos os serviços executados e descrição dos serviços de manutenção corretiva e peças necessários para o adequado funcionamento do equipamento.	SV	3	R\$ 79,90	R\$ 239,70	15	R\$ 1.198,50
15	5428	15 - Visita técnica para MACA HOSPITALAR, MARCA LINET, MODELO SPRINT DIVAN DESIGN. Descrição detalhada: abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento com emissão de laudo/parecer de avaliação do equipamento, citando todos os serviços executados e descrição dos serviços de manutenção corretiva e peças necessários para o adequado funcionamento do equipamento.	SV	2	R\$ 79,15	R\$ 158,30	10	R\$ 791,50
16	5428	16 - Serviço de Manutenção Preventiva para AUTOCLAVE DE MESA, MARCA DIGITALE, MODELO 7.5. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 200,46	R\$ 200,46	5	R\$ 1.002,30
17	5428	17 - Serviço de Manutenção Preventiva para	SV	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00	5	R\$ 1.700,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		ELETROCAUTÉRIO, MARCA VALLEYLAB, MODELO FOCE FX C. Descrição detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes, calibração, lubrificações, limpezas de componentes e testes de funcionamento.						
18	5428	18 - Serviço de Manutenção Preventiva para APARELHO AUTO REFRATOR, Marca Auto Ref-keratometer Potec, Modelo PRK 6000, com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	5	R\$17.500,00
19	5428	19 - Serviço de Manutenção Preventiva para TONÔMETRO DE SOPRO, Marca Non Contatac Tonometer, Modelo HUVITZ, com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	5	R\$29.500,00
20	5428	20 - Serviço de Manutenção Preventiva para LÂMPADA DE FENDA COM OCULARES 10 A 16 VEZES, Marca Topcon, com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	5	R\$17.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.						
21	5428	21 - Serviço de Manutenção Preventiva para REFRATOR GRENS, refrator para exame de refração com lentes positivas e negativas, com periodicidade anual, emissão de laudo/parecer da execução do serviço e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço. O serviço de manutenção preventiva abrange despesas de deslocamento de técnicos e deverá incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento.	SV	1	R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00	5	R\$19.350,00
22	5428	22 - Visita Técnica para avaliação de PROJETO DE OPTÓTIPOS XENONIO. A avaliação técnica refere-se à descrição de funcionalidade do equipamento e das necessidades de manutenções corretivas para seu pleno funcionamento. Deverá abranger as despesas de deslocamento de técnicos, devendo incluir: ajustes/calibração, limpezas de componentes, lubrificações e testes de funcionamento com emissão de laudo/parecer de avaliação do equipamento, citando todos os serviços executados e descrição dos serviços de manutenção corretiva e peças necessários para o adequado funcionamento do equipamento.	SV	1	R\$ 3.930,65	R\$ 3.930,65	5	R\$19.653,25
TOTAL ANUAL						R\$ 38.423,25	TOTAL	R\$ 192.116,25

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter continuado e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A contratação será dividida em LOTE para os itens de 1 a 4 por serem serviços a serem executados no mesmo equipamento médico-hospitalar, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) Data de publicação no PNCP: 24/01/2023
- II) Id do item no PCA: BASM2023SER004
- III) Classe/Grupo: Serviço

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição

final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 4.1.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 4.1.2.2. lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 4.1.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- 4.1.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00. horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2.2. A Contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente, pessoal em condições de cumprir as manutenções preventivas necessárias dentro dos prazos e condições previstos no Termo de Referência.

5.1.2.3. A Contratada deverá possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços executados, devidamente registrada no órgão de classe profissional competente.

5.1.2.4. A contratada deverá dispor dos equipamentos, instrumentos de medidas e ferramentas necessárias para a execução de todos os procedimentos, testes, ensaios e avaliações relacionadas aos serviços previstos no contrato.

5.1.2.5. Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, identificados com crachá, habilitados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade da pessoa, do ambiente e dos equipamentos.

5.1.2.6. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas mais recentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia). O representante da CONTRATADA deverá realizar o serviço de manutenção preventiva nas dependências do Grupo de Saúde de Santa Maria.

5.1.2.7. Excepcionalmente a remoção de equipamentos ou peças visando à manutenção fora das dependências desta Organização de Saúde somente poderá ser feita mediante a autorização por escrito pelo fiscal do contrato, ficando a cargo da CONTRATADA todos os custos envolvidos para o transporte do equipamento, bem como, a responsabilidade de eventuais danos decorrentes de seus deslocamentos.

5.1.2.8. Entende-se por manutenção preventiva aquelas realizadas em intervalo de tempo regular, a qual será prestada em regime contínuo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, com observância das normas gerais estipuladas no Termo de Referência.

5.1.2.9. O serviço de manutenção preventiva deverá abranger: Revisão geral (estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes necessários); Limpeza externa e interna, quando for o caso; Correção de vazamento de água e ar, quando for o caso; Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água, caso o equipamento possua este(s) componente(s); Revisão e reparo da estrutura física; Revisão da fiação, quando for o caso; Revisão de acrílicos e lâmpadas, quando for o caso; Verificação e substituição de óleo, quando for o caso; Revisão pneumática e de válvulas, quando for o caso; Revisão de programações e aferições, quando for o caso; Testes, recargas e calibração com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos; Detecção de peças que apresentam defeito ou desgaste provocado pelo uso; Desmontagem e lubrificação, quando for o caso; Demais procedimentos de manutenção preventiva específicos de cada equipamento; Emissão de Laudo/Relatório de execução do serviço contendo os equipamentos revisados, defeitos

encontrados, procedimentos realizados, data da execução e nome do técnico que executou o serviço; e fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço.

5.1.2.10. Da manutenção preventiva e no Laudo/Relatório de execução do serviço, a CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

5.1.2.11. Entende-se por visita técnica a avaliação do equipamento realizada por técnico habilitado para verificar as condições de funcionamento do equipamento, devendo ser emitido relatório ou laudo técnico sobre os problemas de funcionamento e descrição de manutenções corretivas com troca de peças que porventura o equipamento necessite para seu adequado funcionamento.

5.1.2.12. A Contratada deverá utilizar ferramentas e instrumentos de medição recomendados pelo fabricante e ainda possuir certificado de calibração de seus instrumentos com rastreabilidade na Rede Brasileira de Calibração (RBC).

5.1.2.13. A Contratada deverá manter canal de comunicação com a Contratante para dirimir eventuais dúvidas.

5.1.2.14. A Contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

5.1.2.15. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.2.16. A quantidade estimada de deslocamentos dos empregados da Contratada se dará conforme a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva para cada equipamento, incluindo ida ao GSAU-SM e volta ao local de origem do prestador. Haverá a necessidade de hospedagem a depender da localização e interesse da Contratada, sendo seu custo de responsabilidade da Contratada, sendo seu custo de responsabilidade da Contratada e sem ônus para a Contratante.

5.1.2.17. Quando da realização das visitas, a Contratada deverá elaborar um laudo/relatório de assistência técnica com a descrição dos serviços realizados, registro do horário de entrada e saída, defeitos encontrados, serviços executados, data e assinatura do técnico e do fiscal do contrato.

5.1.2.18. A Contratada se comprometerá a prestar os serviços de assistência técnica periódica programada por intermédio de técnicos habilitados e credenciados.

5.1.2.19. A Contratada é obrigada a retirar da prestação do serviço qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, desrespeito ao ambiente militar ou incapacidade técnica.

5.1.2.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cronograma de realização dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados conforme especificações dos objetos da tabela do item 1.1 deste Termo, sendo executados a partir de agosto de 2023.

5.2.1. Os itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 tratam-se de manutenções preventivas e serão executados anualmente com início em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.2.2. Os itens 2, 3 e 4 tratam-se de manutenções corretivas para os equipamentos que serão utilizadas somente sob demanda e não possui previsão de execução.

5.2.3. Os itens 14, 15 e 22 tratam-se de visitas técnica para avaliação dos equipamentos que também serão utilizadas somente sob demanda e não possui previsão de execução.

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Grupo de Saúde da Base Aérea de Santa Maria - BASM Rodovia RSC 287, Km 240, Santa Maria - RS | CEP: 97105-910 – Brasil.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. Caso haja custos com materiais ou peças na completa execução dos serviços descritos nesta contratação, estes deverão estar inclusos no valor de execução do item conforme tabela 1.1 deste Termo.

5.4.1.2. A substituição ou instalação de qualquer peça/acessório só poderá ocorrer com autorização expressa do fiscal, sendo competência da CONTRATADA providenciar o produto, cabendo à CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor respectivo apresentado na fatura, o qual somente poderá ser cobrado após o encerramento/aceitação do chamado respectivo e aceitação do serviço pela CONTRATANTE.

5.4.1.3. A autorização deverá ocorrer através de anotação no livro de chamados, com assinatura do fiscal, ou por envio de um ofício ao preposto da empresa.

5.4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar Justificativa Técnica, de modelo definido por ela própria, assinada por técnico de seu quadro funcional, que evidencie as causas da necessidade de uso de uma nova peça/acessório.

5.4.1.5. Todas as peças/acessórios a serem utilizados deverão ser novos e originais, podendo, quando não disponível no mercado, serem utilizados similares de boa qualidade homologados/sugeridos pelos fabricantes dos equipamentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos necessários para execução do serviço conforme especificado no Termo de Referência, bem como EPI e outros, como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do(s) serviço(s).

5.5.1.2. A Contratada deve possuir, quantitativamente e qualitativamente, pessoal em condições de cumprir as manutenções necessárias, na vigência do contrato, dentro dos prazos previstos por este Termo.

5.5.1.3. A Contratada deverá dispor dos equipamentos, instrumentos de medidas e ferramentas necessárias para a execução de todos os procedimentos, testes, ensaios, avaliações, fornecimento e substituição de peças relacionadas aos serviços previstos no contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, ~~de modo a assegurar os melhores resultados~~ para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Serviço executado semelhante ao objeto desta contratação;

8.27.1.2. Prestação do serviço nos últimos 3 (três anos) no quantitativo mínimo de 3 (três) contratações com capacidade técnica atestada;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.423,25 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) por ano, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo, e de R\$ 192.116,25 (cento e noventa e dois mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) para 5 (cinco) anos de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0002/120643;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 214537;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A00000410000;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Maria, 02 de maio de 2023.

PAULA MICHELE DA SILVA SCHMIDT 1º Ten QOCon Fon
Presidente da Comissão de Planejamento

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 Durante a prestação dos serviços a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
- 1.2 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela equipe de fiscalização.
- 1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.4 Forma de acompanhamento: Avaliação dos serviços por demanda – a cada NE emitida.

2. MODELO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Indicador 1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (PONTUALIDADE E AGILIDADE)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender as demandas institucionais da Base Aérea de Santa Maria (BASM).
Meta a cumprir	Executar os serviços de acordo com as solicitações, atendendo aos prazos estipulados no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de Controle (ANEXO II), pela Equipe de Fiscalização. administrada
Forma acompanhamento de	A Equipe de Fiscalização observará, através de Planilha de Controle (PC) o cumprimento, pela Contratada, dos prazos definidos para a prestação dos serviços, conforme modelo em anexo a este IMR (anexo II).
Periodicidade	Conforme demanda da BASM.
Mecanismo de Cálculo	Cada Planilha será verificada e valorada individualmente. Prazo Real da Entrega/ Prazo Estipulado pela BASM = X.
Início de Vigência	Início da execução do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da fatura. De 1 a 1,5 – 90% do valor da fatura. De 1,5 a 2 – 80% do valor da fatura.
Observações	Inexecução total do objeto da contratação pode ensejar penalidades de infração administrativas no que consta na Lei nº 14.133, de 2021

Indicador 2 – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (QUALIDADE DO ATENDIMENTO E DA DEMANDA)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender as demandas institucionais da BASM.

Meta a cumprir	Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nas Especificação Técnicas.
Instrumento de medição	Planilha de Controle, administrada Equipe Fiscalizadora.
Forma acompanhamento de	A Equipe de Fiscalização acompanhará a execução dos serviços, através da PC, verificando se eles estão de acordo com as especificações. Desta forma, verificará o atendimento das necessidades, para aplicação das faixas de ajustes no pagamento.
Periodicidade	Conforme demanda da BASM.
Mecanismo de Cálculo	As características de cada de serviço constam no Termo de Referência, com especificações e características exatas. Cálculo será feito em cima de cada PC, na falta ou inconsistência de uma ou mais destas características.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Inconsistências quanto à Qualidade – desconto de 5% sobre o valor da fatura. Inconsistências quanto as Especificações Técnicas – desconto de 5% sobre o valor da fatura.
Observações	As inconsistências presentes no mecanismo de cálculo podem ser cumulativas

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE - PC

item/ Serviço	Prazo Estipulado pela BASM	Prazo Real da Entrega	X=Prazo Real da Entrega/Prazo estipulado	Faixa de Reajuste (indicador 1)	Valor Reajustado para pagamento R\$

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00141/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MESA FLEXO-EXTENSORA (pat. 2591):
Pintura e lubrificação, Regulagem das engrenagens e correntes, Reparo e troca do estofado ruim e com furos de cupim, Retirada de ferrugem, Adicionar parafusos faltantes.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.725,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

2 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PULLEY COM REMADA (pat. 2600):
Pintura e lubrificação, Providenciar parafusos faltantes, Revitalizar ou trocar o estofado, Trocar o fixar o sistema de apoio para os pés, Trocar materiais do encosto e do banco, Troca do cabo de aço, Tirar ferrugem e ajustar a manipula do banco, Alinhar barra guia (ou trocar) para facão com 21 pastilhas na remada alta e 19 pastilhas da remada baixa, Retirar ferrugem de todas as pastilhas, Fixar o apoio de joelho, Desempenar o banco.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.990,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

3 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CADEIRA FLEXO-EXTENSORA (pat. 2588):
Pintura, Revitalizar o estofado (assento, encosto, almofadas para as canelas), Manter o sistema de engrenagem e corrente e ajustar com o facão e pastilhas de pesos (requer pintura), Trocar ou colocar parafusos faltosos ou em mal estado, Trocar ou revitalizar as espumas da almofada que estiver ruim, Trocar ou revitalizar as madeiras do estofado de apoio das costas, Revitalizar o apoio dos pés.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.525,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

4 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CADEIRA ABDUTORA (pat. 2599): Pintura; Revitalizar as pastilhas, tirar ferrugem; Revitalizar as correntes e engrenagens; Trocar empunhadura, lubrificar e regular a máquina; Adicionar um parafuso de encaixe da barra guia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.550,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

5 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LEG PRESS 85° C/ CARGA (pat. 2596): Pintura; Ajustar a falta de parafusos e instalar pastilhas; Revitalizar ou trocar o estofado e banco; Revitalizar as pastilhas; Trocar o fixar o sistema de apoio para os pés; Trocar correntes e engrenagens.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.450,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

6 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAVALO P/ GINÁSTICA (pat. 2630): Pintura; Revitalizar revestimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.396,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

7 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO RETO (pat. 2604): Pintura; Trocar madeira quebrada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.283,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

8 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO ROMANO (pat. 2606): Pintura.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 990,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

9 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO FLEXOR/EXTENSOR (pat. 2607): Pintura; Troca do cabo de aço; Troca da empunhadura; Fixar as duas almofadas de apoio na canela; Ajustar o sistema de travamento das almofadas; Tirar ferrugem de todo o sistema; Tirar ferrugem do facão e das 16 pastilhas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.225,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

10 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPALDAR (2617/2616): Pintura.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.800,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (2)

Grupo: G1

11 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE ARGOLAS P/ GINÁSTICA (pat. 2631): Pintura; Ajuste de cabos; Lixamento; Fitas de fixação das argolas; Requer parafusos e porcas para fixação nos cabos; Requer 2 mosquetões.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.890,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

12 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO SCOTT (pat. 2584): Pintura; Trocar manipula; Requer a confecção de um banco (assento)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.112,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

13 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO RETO (pat. 2603/2586): Pintura;

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 950,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (2)

Grupo: G1

14 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO SUPINO INCLINADO (pat. 2587): Pintura; Limpeza do estofado; Refazer a trava que evita a barra descer.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.325,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

15 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÃO DE SUPINO ARTICULADO (pat. 2612): Pintura; Conectar a haste de levantamento de peso na guia e fixar; Preparar sistema de facão e pastilha; Revitalizar as pastilhas e facão.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.808,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

16 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTICULADO (pat. 2611): Pintura; Instalação do braço mecânico com seus conectores e rolamentos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.890,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

17 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRANCHA PARA ABDOMINAL COM SUPORTE (pat. 2597): Pintura; Revitalização das barras de ferro interna do suporte; Troca do estofado (madeira, espuma e forro); Substituição do sistema de ajuste da regulagem das almofadas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.945,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

18 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PULLEY ALTO (PAT. 2593): Pintura; Adicionar cabo de aço.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.823,33		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

19 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PANTURRILHEIRA E AGACHAMENTO(pat. 2614): Pintura; Conectar o suporte de ombros na máquina; Trocar estofado; Fazer 1 barra guia para fação e pastilhas; Fazer um pino para seleção de pesos; Refazer estrutura de engrenagem e corrente ou sistema de polia e cabo de aço; Adicionar parafusos para fixação dos braços mecânicos e fação e pastilhas; Colocar empunhaduras; Adicionar um fixador para as barras guias.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.383,33		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

20 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LEG PRESS 45° (pat. 2596): Pintura; Lixar e reforçar com solda as partes com ferrugem; Desempenar, lubrificar e fazer correr a plataforma de pesos; Trocar espuma da empunhadura; Instalar uma barra de 1,5m; Adicionar um antiderrapante na plataforma; Instalar parafusos e porcas onde precisar.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	2.350,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

21 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LEG PRESS HORIZONTAL (pat. 2598): Pintura; Ajustar a falta de parafusos e placas; Revitalizar ou trocar o estofado; Encaixar o braço articulado adicionando parafusos; Fixar e regular o carrinho.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.316,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

22 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CADEIRA ADUTORA (pat. 2589): Pintura; Limpeza e troca do estofado ruim; Revitalizar as pastilhas, correntes e engrenagens; Trocar empunhadura, lubrificar e regular a máquina; Confeccionar uma almofada de apoio; Ajustar a trava de amplitude de movimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.183,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

23 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VOADOR (pat. 2610): Pintura; Revitalizar ou trocar a corrente; Troca das empunhaduras; Limpeza do estofado; Troca do antiderrapante; Revitalização do facão e das 18 pastilhas de ferro; Revitalizar o pino de pesos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.025,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

24 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SUPORTE PARA ANILHAS (PAT. 2601/2602): Requerem pintura e revitalização da barra de ferro que apoia as anilhas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.080,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (2)

Grupo: G1

25 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RACK MACHINE (pat. 2590): Pintura; Troca corrente e engrenagens; Limpeza e reparo do estofado; Trocar madeiras com cupim e estragadas; Desempenar barra guia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.890,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

26 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PULLEY REMADA (pat. 2609): Pintura; adicionar cabo de aço; Lubrificar a regulagem do apoio dos pés; Fixar a barra guia (está sem a trava).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.063,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

27 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CADEIRA EXTENSORA (pat. 2608): Pintura; Troca do cabo de aço; Revitalização do estofado e do facão para 14 pastilhas; Troca da fita adesiva do facão; Fixação da almofada e troca de parafusos; Tirar ferrugem do facão e das 16 pastilhas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.950,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

28 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CROSS OVER (pat. 340715): Pintura; Troca do cabo de aço; Desempenar as barras guias, bem como o facão de pastilhas; Retirar ferrugens; Revitalizar as manipulas de ajuste das polias; Fazer dois pinos para seleção de pesos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.025,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

29 - Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ANILHAS: Pintura em todas as anilhas: ½ kg: 6 unidades; 1 kg: 6 unidades; 2 kg: 6 unidades; 3 kg: 6 unidade; 4 kg: 1 unidade; 10 kg: 6 unidades; 20 kg: 6 unidades.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.130,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria/RS (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
2	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
3	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
4	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
5	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
6	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
7	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
8	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
9	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
10	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	2	UNIDADE
11	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
12	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
13	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	2	UNIDADE
14	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
15	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
16	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
17	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
18	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
19	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
20	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
21	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
22	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
23	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
24	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	2	UNIDADE
25	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
26	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
27	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
28	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE
29	Manutenção e reparo em equipamento de condicionamento físico/ ergométrico	1	UNIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105

Termo de Referência

Processo...: 23081.111962/2023-31 Pregão SRP 141 / 2023 Data da Emissão: 22/08/2023

Abertura: Dia: 18/09/2023 Hora: 09:00:00

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento : Menor Preço

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MESA FLEXO-EXTENSORA (pat. 2591): Pintura e lubrificação, Regulagem das engrenagens e correntes, Reparo e troca do estofado ruim e com furos de cupim, Retirada de ferrugem, Adicionar parafusos faltantes.		Unidade	2.725,0000	1,00		
2	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PULLEY COM REMADA (pat. 2600): Pintura e lubrificação, Providenciar parafusos faltantes, Revitalizar ou trocar o estofado, Trocar o fixar o sistema de apoio para os pés, Trocar materiais do encosto e do banco, Troca do cabo de aço, Tirar ferrugem e ajustar a manipula do banco, Alinhar barra guia (ou trocar) para facão com 21 pastilhas na remada alta e 19 pastilhas da remada baixa, Retirar ferrugem de todas as pastilhas, Fixar o apoio de joelho, Desempenar o banco.		Unidade	1.990,0000	1,00		
3	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CADEIRA FLEXO-EXTENSORA (pat. 2588): Pintura, Revitalizar o estofado (assento, encosto, almofadas para as canelas), Manter o sistema de engrenagem e corrente e ajustar com o facão e pastilhas de pesos (requer pintura), Trocar ou colocar parafusos faltosos ou em mal estado, Trocar ou revitalizar as espumas da almofada que estiver ruim, Trocar ou revitalizar as madeiras do estofado de apoio das costas, Revitalizar o apoio dos pés.		Unidade	2.525,0000	1,00		
4	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CADEIRA ABDUTORA (pat. 2599): Pintura; Revitalizar as pastilhas, tirar ferrugem; Revitalizar as correntes e engrenagens; Trocar empunhadura, lubrificar e regular a máquina; Adicionar um parafuso de encaixe da barra guia		Unidade	2.550,0000	1,00		
5	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LEG PRESS 85° C/ CARGA (pat. 2596): Pintura; Ajustar a falta de parafusos e instalar pastilhas; Revitalizar ou trocar o estofado e banco; Revitalizar as pastilhas; Trocar o fixar o sistema de apoio para os pés; Trocar correntes e engrenagens.		Unidade	2.450,0000	1,00		
6	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAVALO P/ GINÁSTICA (pat. 2630): Pintura; Revitalizar revestimento.		Unidade	1.396,6700	1,00		
7	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO RETO (pat. 2604): Pintura; Trocar madeira quebrada.		Unidade	1.283,3300	1,00		
8	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO ROMANO (pat. 2606): Pintura		Unidade	990,0000	1,00		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO FLEXOR/EXTENSOR (pat. 2607): Pintura; Troca do cabo de aço; Troca da empunhadura; Fixar as duas almofadas de apoio na canela; Ajustar o sistema de travamento das almofadas; Tirar ferrugem de todo o sistema; Tirar ferrugem do facão e das 16 pastilhas.		Unidade	2.225,0000	1,00		
10	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPALDAR (2617/2616): Pintura.		Unidade	1.800,0000	2,00		
11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE ARGOLAS P/ GINÁSTICA (pat. 2631): Pintura; Ajuste de cabos; Lixamento; Fitas de fixação das argolas; Requer parafusos e porcas para fixação nos cabos; Requer 2 mosquetões.		Unidade	2.890,0000	1,00		
12	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO SCOTT (pat. 2584): Pintura; Trocar manipula; Requer a confecção de um banco (assento)		Unidade	2.112,0000	1,00		
13	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO RETO (pat. 2603/2586): Pintura;		Unidade	950,0000	2,00		
14	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BANCO SUPINO INCLINADO (pat. 2587): Pintura; Limpeza do estofado; Refazer a trava que evita a barra descer.		Unidade	1.325,0000	1,00		
15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÃO DE SUPINO ARTICULADO (pat. 2612): Pintura; Conectar a haste de levantamento de peso na guia e fixar; Preparar sistema de facão e pastilha; Revitalizar as pastilhas e facão.		Unidade	1.808,3300	1,00		
16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTICULADO (pat. 2611): Pintura; Instalação do braço mecânico com seus conectores e rolamentos.		Unidade	2.890,0000	1,00		
17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRANCHA PARA ABDOMINAL COM SUPORTE (pat. 2597): Pintura; Revitalização das barras de ferro interna do suporte; Troca do estofado (madeira, espuma e forro); Substituição do sistema de ajuste da regulação das almofadas.		Unidade	1.945,0000	1,00		
18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PULLEY ALTO (PAT. 2593): Pintura; Adicionar cabo de aço.		Unidade	1.823,3300	1,00		
19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PANTURRILHEIRA E AGACHAMENTO(pat. 2614): Pintura; Conectar o suporte de ombros na máquina; Trocar estofado; Fazer 1 barra guia para facão e pastilhas; Fazer um pino para seleção de pesos; Refazer estrutura de engrenagem e corrente ou sistema de polia e cabo de aço; Adicionar parafusos para fixação dos braços mecânicos e facão e pastilhas; Colocar empunhaduras; Adicionar um fixador para as barras guias.		Unidade	1.383,3300	1,00		
20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LEG PRESS 45° (pat. 2596): Pintura; Lixar e reforçar com solda as partes com ferrugem; Desempenar, lubrificar e fazer correr a plataforma de pesos; Trocar espuma da empunhadura; Instalar uma barra de 1,5m; Adicionar um antiderrapante na plataforma; Instalar parafusos e porcas onde precisar.		Unidade	2.350,0000	1,00		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105

Termo de Referência

Item	Especificação	Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LEG PRESS HORIZONTAL (pat. 2598): Pintura; Ajustar a falta de parafusos e placas; Revitalizar ou trocar o estofado; Encaixar o braço articulado adicionando parafusos; Fixar e regular o carrinho.		Unidade	2.316,6700	1,00	_____	_____
22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CADEIRA ADUTORA (pat. 2589): Pintura; Limpeza e troca do estofado ruim; Revitalizar as pastilhas, correntes e engrenagens; Trocar empunhadura, lubrificar e regular a máquina; Confeccionar uma almofada de apoio; Ajustar a trava de amplitude de movimento.		Unidade	3.183,3300	1,00	_____	_____
23	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VOADOR (pat. 2610): Pintura; Revitalizar ou trocar a corrente; Troca das empunhaduras; Limpeza do estofado; Troca do antiderrapante; Revitalização do facão e das 18 pastilhas de ferro; Revitalizar o pino de pesos		Unidade	2.025,0000	1,00	_____	_____
24	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SUPORTE PARA ANILHAS (PAT. 2601/2602): Requerem pintura e revitalização da barra de ferro que apoia as anilhas.		Unidade	2.080,0000	2,00	_____	_____
25	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RACK MACHINE (pat. 2590): Pintura; Troca corrente e engrenagens; Limpeza e reparo do estofado; Trocar madeiras com cupim e estragadas; Desempenar barra guia.		Unidade	3.890,0000	1,00	_____	_____
26	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PULLEY REMADA (pat. 2609): Pintura; adicionar cabo de aço; Lubrificar a regulagem do apoio dos pés; Fixar a barra guia (está sem a trava).		Unidade	2.063,3300	1,00	_____	_____
27	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CADEIRA EXTENSORA (pat. 2608): Pintura; Troca do cabo de aço; Revitalização do estofado e do facão para 14 pastilhas; Troca da fita adesiva do facão; Fixação da almofada e troca de parafusos; Tirar ferrugem do facão e das 16 pastilhas.		Unidade	2.950,0000	1,00	_____	_____
28	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CROSS OVER (pat. 340715): Pintura; Troca do cabo de aço; Desempenar as barras guias, bem como o facão de pastilhas; Retirar ferrugens; Revitalizar as manipulas de ajuste das polias; Fazer dois pinos para seleção de pesos.		Unidade	3.025,0000	1,00	_____	_____
29	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ANILHAS: Pintura em todas as anilhas: ½ kg: 6 unidades; 1 kg: 6 unidades; 2 kg: 6 unidades; 3 kg: 6 unidade; 4 kg: 1 unidade; 10 kg: 6 unidades; 20 kg: 6 unidades.		Conjunto	2.130,0000	1,00	_____	_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

95591764000105

Termo de Referência

Informar:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço, Local e Estado: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____ Telex: _____

Nome do Banco: _____ Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número Conta Bancária: _____ Data: ____/____/____

Assinatura